



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

### **Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 59480.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requer novo prazo para pagamento.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no edital é requisito para deferimento da inscrição. De acordo com o edital não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento. Ressalta-se que em nenhum momento o(a) candidato(a) contactou a empresa para informar qualquer dificuldade em gerar o boleto ou realizar o pagamento. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

### **Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 58511.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não enviou a solicitação de isenção e documentação comprobatória, tempestivamente. Ressalta-se que o(a) candidato(a) realizou o pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição está deferida.

Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

### **Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 57742.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requer novo prazo para pagamento.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não comprovou o pagamento da taxa de inscrição, o qual é requisito para deferimento da inscrição. De acordo com o edital não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

### **Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 58576.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto a análise da sua documentação para concorrer a vaga PCD.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a documentação é analisada em momento oportuno e de acordo com as demandas do edital.

### **Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 56275.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) informa em seu recurso que realizou três inscrições, porém realizou o pagamento da inscrição “errada”, sendo assim, requer novo prazo para pagamento.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento. Ressalta-se que os boletos possuem as informações quanto ao número da inscrição e ao cargo da mesma. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.



**Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 58379.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto a análise da sua documentação para concorrer a vaga PCD.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a documentação é analisada em momento oportuno e de acordo com as demandas do edital.

**Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 57434.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto ao deferimento de inscrições de candidatos que realizaram inscrições em cargos do mesmo nível de escolaridade e mesmo turno de prova. Requer o indeferimento dessas inscrições tendo como base os itens 3.8 e 3.8.1 do edital.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), as inscrições não serão indeferidas, ocorre que os candidatos que realizaram inscrições para cargos no mesmo turno de prova, com exceção aos cargos de Professor, terão que optar por realizar apenas uma das provas. Sendo assim, será respeitado o que preconiza o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

**Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 55863.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto a inscrições realizadas em cargos do mesmo nível de escolaridade e mesmo turno de prova.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), ocorre que os candidatos que realizaram inscrições para cargos no mesmo turno de prova, com exceção aos cargos de Professor, terão que optar por realizar apenas uma das provas. Sendo assim, será respeitado o que preconiza o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Taió (SC), 02 de maio de 2023.

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**  
**Prefeito Municipal**